



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

A Vereadora Marcia Almeida, no uso de suas atribuições legais, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Embu-Guaçu o seguinte Projeto de Lei:

### PROJETO DE LEI Nº 007/2025

*Dispõe sobre a instituição da "Casa da Mulher" no Município de Embu-Guaçu, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, André Néres, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a "Casa da Mulher", destinada a promover ações de acolhimento, proteção e atendimento multidisciplinar às mulheres, prioritariamente aquelas em situação de violência, com os seguintes objetivos:

- I - oferecer apoio psicológico, social e jurídico às mulheres;
- II - promover ações de orientação, capacitação profissional e estímulo à autonomia financeira;
- III - conscientizar a população sobre os direitos das mulheres e o enfrentamento à violência de gênero;
- IV - incentivar a articulação de ações integradas com órgãos de segurança pública, saúde, educação e assistência social.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá, no âmbito de suas competências, regulamentar a presente Lei, utilizando estruturas existentes ou criando parcerias com a iniciativa privada, organizações não governamentais (ONGs) e outros entes federativos para a execução das ações previstas.

**Art. 3º** Para a implementação da "Casa da Mulher", o Poder Executivo poderá adotar medidas como:

- I - realizar convênios e parcerias com a iniciativa privada, ONGs e outros entes públicos;
- II - promover campanhas de conscientização e capacitação voltadas à sociedade;
- III - buscar fontes alternativas de recursos financeiros, como doações de pessoas físicas e jurídicas, além de emendas parlamentares e fundos específicos.
- IV - Fundo Municipal específico para viabilizar as ações previstas nesta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 4 de fevereiro de 2025.

Vereadora Marcia Almeida  
Vereadora – PODEMOS



# CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir no município de Embu-Guaçu a "Casa da Mulher", um espaço destinado ao acolhimento, proteção e atendimento multidisciplinar às mulheres, em especial aquelas que se encontram em situação de violência. A iniciativa busca promover ações que assegurem o apoio psicológico, social e jurídico, bem como fomentar a autonomia financeira e a conscientização sobre os direitos das mulheres e o enfrentamento à violência de gênero.

A violência contra as mulheres é uma questão social de extrema gravidade, que demanda respostas efetivas e integradas do poder público. Com a criação da "Casa da Mulher", o município reafirma seu compromisso com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, alinhando-se às políticas públicas nacionais e internacionais de proteção aos direitos das mulheres.

Quanto à competência legislativa, o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, autoriza os municípios a legislar sobre assuntos de interesse local, como é o caso da criação de políticas públicas voltadas ao atendimento de mulheres em situação de vulnerabilidade. Adicionalmente, a proposta respeita o princípio da separação de poderes ao conferir ao Poder Executivo a prerrogativa de regulamentar a Lei, estabelecendo as condições para sua implementação.

Do aspecto orçamentário, o projeto prevê alternativas viáveis para viabilizar financeiramente a "Casa da Mulher". São autorizadas parcerias com a iniciativa privada, organizações não governamentais e outros entes federativos, além da possibilidade de arrecadação de recursos por meio de doações e da criação de um Fundo Municipal específico. Ressalta-se ainda a possibilidade de destinação de recursos por meio de emendas parlamentares, reforçando o compromisso dos vereadores com o bem-estar social.

A "Casa da Mulher" será uma ferramenta essencial para garantir um atendimento humanizado e integrado às mulheres, promovendo a articulação de órgãos de segurança pública, saúde, educação e assistência social. A criação desse espaço fortalece a rede de proteção municipal e contribui para a ampliação dos serviços especializados em prol das mulheres.

Dessa forma, pela relevância da matéria e pela sua plena compatibilidade com a legislação vigente, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, que se destina à proteção e valorização das mulheres do município de Embu-Guaçu.